



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 285/07

Laguna Carapã/MS, 12 de Setembro de 2.007

“ ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI N.º 279/07 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.”

Publicado em 13-09-07 Diário - 15

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei n.º 279/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) **2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;**
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

I -

II -

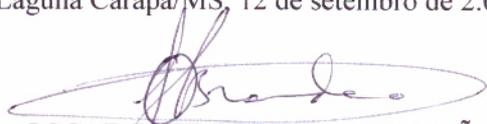
III -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Laguna Carapã/MS, 12 de setembro de 2.007.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br